



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

PROCESSO: 014/2025

ENTRADA: 23/04/2025

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PELÍCULA DE PRIVACIDADE INCLUSOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO EXISTENTE, INCLUINDO AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PORTA, INCLUSOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

VENCEDORES/CNPJ: Vidragaria Alves Ltda
38.249.038/0001-02



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Assessoria de Gabinete do Presidente

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo De Souza Coelho **Matrícula:** 136/2

1. Objeto:

1.1. Objeto: Aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O presente termo será dividido em lotes.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. Justificativa: A presente aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade e serviço de manutenção em porta, é fundamental para garantir a funcionalidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção predial, organização e funcionamento adequado desta instituição, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desse box irá facilitar o trabalho dos servidores que atua na área de serviços gerais, criando uma divisória com espaço aonde a mesma irá guardar os produtos de limpeza de forma adequada afim de manter a organização do local. O serviço de manutenção em porta, é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. Descrição e quantidades

3.1.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOT POR
------	--------------------------------------	--------------------	--------------	-------------------------	------	-------------------	------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELICULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX. DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALACAO.	225703	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITE
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADICAS PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.	18406	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual devera ser entregue em até 15 (cinco) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo De Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nova Xavantina-MT, 23 de Abril de 2025

Geovanna Bispo De Souza Coelho
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

() Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Sousa
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 23/04/2025


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 014/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2025.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Contratação de empresa para a aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, fundamental para garantir a continuidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT. O presente termo será dividido em lotes.

A contratação vai ser efetuada atendendo a necessidade da câmara Municipal, podendo ser alterado o que esta previsto neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a contratação dos respectivos serviços até o final desse exercício financeiro. O valor dos serviços e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda por whatsapp (66) 3438-2384. Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração. Atenciosamente.


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 014/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 010/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELICULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX. DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALACAO.	330012-9/1	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

Lote II- serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADICAS	236298-8/1	não se aplica	Unidade	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.							
						Total global	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3.944,50

MEDIANA

R\$ 3.944,50

MENOR

R\$ 689

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Descrição

UNIDADE, METRO QUADRADO 225703

VIDRO BOXI, ESPESSURA:8 MM, TIPO TRATAMENTO:TEMPERADO\, COR:FUMÊ\, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE 2024, 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90028/2024	00169	Pregão	225703	VIDRO BOX		METRO QUADRADO	50	R\$689	D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	23/12/2024
90005/2024	00034	Pregão	225703	VIDRO BOX		UNIDADE	1	R\$7200	PAULO CEZAR POWROSNEK	COMANDO DO EXERCITO	160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	27/06/2024



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 195,00

MEDIANA

R\$ 195,00

MENOR

R\$ 195

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

18406

MANUTENÇÃO DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO, COM AJUSTE NA REGULAGEM, FIX AÇÃO E REPARO NA VEDAÇÃO

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90022/2024	00112	Pregão	18406	INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO		UNIDADE	30	R\$195	CAUIPE CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	10/09/2024



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

Lote I- box para banheiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELICULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX. DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALACAO.	225703	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

1.3

Lote II- Serviço de manutenção



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADICAS PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.	18406	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/05/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 25 de Abril de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente
SORHAIA ALINE CESARIA BRITO
Data: 25/04/2025 12:53:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2 - Lote I- box para banheiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELICULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX. DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALACAO.	225703	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

1.3 Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADICAS	18406	não se aplica	Unidade	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.						
					Total global	

- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Pannel de Preços do Governo Federal. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do Pannel de Preços/GF e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.
- 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade de aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade e serviço de manutenção em porta, é fundamental para garantir a funcionalidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção predial, organização e funcionamento adequado desta instituição, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desse box ira facilitar o trabalho dos servidores que atua na área de serviços gerais, criando uma divisória com espaço aonde a mesma ira guardar os produtos de limpeza de forma adequada afim de manter a organização do local. O serviço de manutenção em porta, é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes, para os Lotes I o valor estimado foi de 3.944,50 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para o Lote II o valor estimado foi de 195,00 (cento e noventa e cinco reais) na qual para o balizamento foram feitas pesquisa de preços no painel de Preços do Governo Federal que atendia os objetos com as especificações pedidas. Após consulta no Pannel de Preços com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha do fornecedor consultado tendo em vista que o site pesquisado do Governo Federal atendia o objeto proposto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor por lotes, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 25 Abril de 2025.

Elias Bueno de Sousa
Presidente

NOVA
XAVANTINA
CAMARA
MUNICIPAL:153
72402000194

Assinado de forma
digital por NOVA
XAVANTINA CAMARA
MUNICIPAL:15372402
000194
Dados: 2025.04.25
12:30:35 -03'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 014/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 010/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELICULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX. DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALACAO.	225703	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

Lote II- serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADICAS	18406	não se aplica	Unidade	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.						
						Total global	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

Gabinete da Presidente, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

PORTARIA Nº. 029/2025/GP/CMNG - CLASSE

PORTARIA Nº. 029/2025/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL, DE ACORDO COM A SEÇÃO V DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023".

A Exma. Sr.^a **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno da Servidora;

Considerando a apresentação de Certificados de Cursos Superior Sequencial com soma de 1.620 horas;

Considerando o disposto do Artigo 27 e 28 da Lei Municipal n.º 972/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Promoção de Classe "A" para "B", à Servidora efetiva a Sr.^a **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, lotada no Cargo de Assistente Parlamentar, sob matrícula n.º 56 neste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 27, § 2º, inciso II e Artigo 28 da Lei Municipal n.º 972/2023.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Presidente, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

Torna-se público o aviso de Contratação de empresa para a contratação de empresa para serviços e locação de objetos de decoração para eventos solenes da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT no período aberto para recebimento das propostas no horário das 07h00 às 13h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 28 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115 ou também pelo e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia – MT, 25 de abril de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 152, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 152, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a redução do horário de expediente no dia 25 de abril de 2025, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a realização de festividades, neste Município, nos dias 23 à 26 de Abril de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a redução de 02 (duas) horas no horário de expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT, no dia 25/04/2025.

Parágrafo Único. Os servidores poderão optar pelo cumprimento da jornada de trabalho, no dia 25/04/2025, das 09hs às 13hs, ou das 12hs às 16hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 22 de abril de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

Lote I- box para banheiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELÍCULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX, DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALAÇÃO.	225703	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

1.3

Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADILHAS PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	18406	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/05/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 25 de Abril de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA-DISPENSA Nº 010/2025**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2 - Lote I- box para banheiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELÍCULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX, DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALAÇÃO.	225703	não se aplica	Unidade	01		

									Total global	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	--

1.3 Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADICAS PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.	18406	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Pannel de Preços do Governo Federal. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do Pannel de Preços/GF e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas. 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes. 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação. 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A **necessidade** de aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade e serviço de manutenção em porta, é fundamental para garantir a funcionalidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção predial, organização e funcionamento adequado desta instituição, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desse box irá facilitar o trabalho dos servidores que atua na área de serviços gerais, criando uma divisória com espaço aonde a mesma irá guardar os produtos de limpeza de forma adequada afim de manter a organização do local. O serviço de manutenção em porta, é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição e instalação de box de vidro temperado visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1 e 1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Manutenção e Armazenagem

Embora os produtos sejam predominantemente indispensáveis para a manutenção da infraestrutura do prédio, itens como box de banheiro e porta, que possuem maior durabilidade, necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em zelar pela manutenção de maneira adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço de instalação do box e de manutenção na porta, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. A sede da Câmara Municipal fica situada no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, com expediente de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ; 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União; 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes, para os Lotes I o valor estimado foi de 3.944,50 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para o Lote II o valor estimado foi de 195,00 (cento e noventa e cinco reais) na qual para o balizamento foram feitas pesquisa de preços no painel de Preços do Governo Federal que atendia os objetos com as especificações pedidas. Após consulta no Painel de Preços com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha do fornecedor consultado tendo em vista que o site pesquisado do Governo Federal atendia o objeto proposto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor por lotes, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 25 Abril de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:****ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:****TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:****PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 014/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 010/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELÍCULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX. DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALAÇÃO.	225703	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

Lote II- serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADILHAS PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	18406	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Vidracaria Alves

Av. Couto Magalhães, Centro. Numero:900

NOVA XAVANTINA | MT

I.E : 00138305960

Vidracariaalves2016@gmail.com

ORÇAMENTO

Emissão: 22/04/2025

Vendedor: Mateus

Contato: (66)99956-5004

**CLIENTE:** camera
municipal**EMAIL:****ENDEREÇO:** nova
xavantina , S/N**CEP:****TEL. FIXO:****CELULAR:****TEL2/Fax:****IE/RG:****CNPJ/CPF:*****LOCAL/AMBIENTE:****TIPO:**

PORTA BLINDEX

DATA ENTREGA

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	135	190	BOX 1 F 1 C VIDRO INCOLOR COM PELICULA	R\$1.910,00	R\$1.1910,00
1	1			MANUTENÇÃO EM PORTA	180	180

Observação:

Total: R\$2.090,00

Prazo de Entrega: 20 á 30 dias

Forma de Pagamento: A combinar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.249.018/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA ALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA ALVES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERTAOZINHO	NÚMERO 668	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 03
-----------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIDRACARIAALVES2016@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9956-5004
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 13:39:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 27275

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 38.249.018/0001-02, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/05/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador c9ff5b99-3195-4699-8d9f-7ce127b84080, ou escaneie o QR CODE ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.249.018/0001-02

Certidão nº: 24713594/2025

Expedição: 05/05/2025, às 14:03:14

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.249.018/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA ALVES LTDA
CNPJ: 38.249.018/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:18 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **859D.791F.5FEB.9F0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.249.018/0001-02
Razão Social: MATEUS DE SOUSA ALVES
Endereço: AV COUTO MAGALHAES 900 / TONETO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404075822343311

Informação obtida em 05/05/2025 13:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 13:37:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDRACARIA ALVES LTDA**
CNPJ: **38.249.018/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 05/05/2025 14:14:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.249.018/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIDRACARIA ALVES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Vidraçaria Alves Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 382490180001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Mateus de Sousa Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06186315185 Órgão expedidor MT e do C.P.F nº 06186315185, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Xavantina, MT 07 de Maio de 2025.

MATEUS DE SOUSA ALVES
(representante legal com – nome e cargo)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

A Empresa Vidraçaria Alves Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 382490180001-02, sediada na Av. Couto Magalhães, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

MATEUS D SOUSA ALVES

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2025

1. DO OBJETO:

1. Objeto:

1.1. Objeto: Aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 8MM DE ESPESSURA, COM PELICULA FUMÊ 100%. DIMENSÕES: LARGURA 1,35M, ALTURA 1,90M APROXIMADAMENTE. INCLUSO TIRAR AS MEDIDAS E INSTALAÇÃO DO BOX. DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSO, PUXADOR E FERRAGENS P/INSTALACAO.	225703	não se aplica	Unidade	01		
						Total global	

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO	18406	não se aplica	Unidade	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TEMPERADO, INCLUINDO A TROCA DE DOBRADICAS PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.							
						Total global	

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa: A presente aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade e serviço de manutenção em porta, é fundamental para garantir a funcionalidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção predial, organização e funcionamento adequado desta instituição, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desse box ira facilitar o trabalho dos servidores que atua na área de serviços gerais, criando uma divisória com espaço aonde a mesma ira guardar os produtos de limpeza de forma adequada afim de manter a organização do local. O serviço de manutenção em porta, é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

Para o Lote I:

I. **VIDRACARIA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.910,00 (mil e novecentos e dez reais).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Para o Lote II:

I. **VIDRACARIA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes, para o Lote I o valor estimado foi de R\$ 3.944,50 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para o Lote II o valor estimado foi de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) de acordo com os valores praticados no mercado, considerando os preços obtidos através de pesquisa no painel de Preços do Governo Federal, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 3.944,50 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o Lote I e ao valor máximo de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) para o Lote II. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **VIDRACARIA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, se justifica pelo fato de que, no presente processo de dispensa de licitação, a referida empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no termo de referência, apresentando a documentação necessária conforme solicitado. Além disso, a proposta apresentada pela empresa se destaca por estar abaixo do valor médio da contratação, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Salientamos que fora enviada solicitação de cotação para outras empresas, através do ofício 014/2025/AC, empresas estas encontradas via internet, através da ferramenta google. As entidades Vidrolar Vidraçaria e Vidraçaria Lider, ambas da cidade de Nova Xavantina – MT não demonstraram interesse em participar do certame.

Cumpre ressaltar que a **VIDRACARIA ALVES LTDA** não consta na lista de empresas inidôneas ou suspensas, garantindo a regularidade e a idoneidade da contratada. A escolha da empresa foi realizada com total transparência e em conformidade com a legislação vigente, tendo sido divulgada no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial da A.M.M.

Dessa forma, a escolha da contratada é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo a continuidade da execução do objeto deste processo de dispensa de licitação.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Vidracaria Vidrolar

ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde

Somos da câmara municipal e estamos lhes enviando ofício com pedido de orçamento para o processo de Dispensa 010.

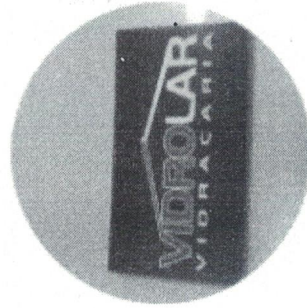
OFÍCIO e MODELO DA
PROPOSTA.docx
DOCX • 315 KB

Preencher e nos enviar no
comprasmnx@gmail.com

Desde já agradecemos a
atenção..

+ Digite uma mensagem

X Dados do contato



Vidraçaria Vidrolar
Vidrolar Vidraçaria
Empresa online

Compartilhar

Adicione notas sobre seu cliente.

Conta comercial

♂

As mensagens e arquivos são protegidos com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

17344

Somos da câmara municipal e estamos lhes enviando ofício com pedido de orçamento para o processo de Dispensa 010.

OFICIO e MODELO DA
PROPOSTA.docx
DOCX - 715 KB

Preencher e nos enviar no
comprasmx@gmail.com

Desde já agradecemos a
atenção..

+ ☺ Digite uma mensagem

Mídia, links e docs

Recado

Líder vidros

Vidraçaria Lider

+55 64 9931-2061

Adicione notas sobre seu cliente.

2



Vidraçaria Lider
visto por último hoje às 15:57

com pedido de orçamento para o processo de Dispensa 010.

17:34 ✓

OFICIO e MODELO DA PROPOSTA.docx

DOCX • 315 KB

17:34 ✓

Preencher e nos enviar no comprasmnx@gmail.com

17:34 ✓

Desde já agradecemos a atenção..

17:34 ✓

Boa tarde 18:00

Você

Preencher e nos enviar no comprasmnx@gmail.com

Ok 18:00

Dados do contato



Vidraçaria Lider
+55 64 9931-2061

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado

Líder vidros

Mídia, links e docs

2 >

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
Total da subclasse			4.800,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 16/2025 (anulado)	0,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Dispensa 06/2025	270,00
Total da subclasse			270,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 002/2024 (anulado parcial)	300,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.300,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 003/2024 (anulado parcial)	250,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.250,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 004/2024 (anulado)	0,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Disp. De Licitação 008/2025	5.156,00
Total da subclasse			5.156,00
46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Disp. De Licitação 004/2025	145,98
Total da subclasse			145,98
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. De Licitação 004/2025	1.623,00
Total da subclasse			1.623,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. De Licitação 003/2025 (anulado parcial)	8.884,92

47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	1º Termo aditivo a dispensa 003/2025	3.583,80
Total da Subclasse			12.468,72
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 010/2025	2.090,00
Total da Subclasse			2.090,00
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Contrato 003/2023	6.335,40
Total da subclasse			6.335,40
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 005/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 02/2021	51.243,26
Total da subclasse			51.243,26
64.23-9-00	Caixas econômicas	Empenho 20/2025	900,00
Total da subclasse			900,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 19/2025	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 18/2025	35.000,00
Total da subclasse			35.000,00
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2025	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Dispe. De Licitação 002/2025	42.000,00
Total da subclasse			42.000,00
15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.	Dispe. De Licitação 001/2025	2.046,30
Total da subclasse			2.046,30
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	3.240,00
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	4.500,00
Total da subclasse			7.740,00
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Empenho 78/2025	1.900,00
Total da subclasse			1.900,00

95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025	420,00
Total da subclasse			420,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025.	80,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025.	585,00
Total da subclasse			665,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	996,00
Total da subclasse			996,00
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos	Dispensa 029/2024, empenho 82/2025	1.135,00
Total da subclasse			1.135,00
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025	120,00
Total da subclasse			120,00
65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Dispensa de licitação 007/2025	3.780,41
Total da subclasse			3.780,41
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Dispensa de licitação 009/2025	4.658,00
Total da subclasse			4.658,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 031/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), para a Contratação Direta de Nº 010/2025 que se refere à aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 06 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 011/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 06 de Maio de 2025.

À
Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Prezada:

Reportando-nos à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 010/2025, após análise, constatamos que o valor da contratação será de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Aquisição de box para banheiro e manutenção de porta	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0001.2003.3.3.90.30	R\$ 1.910,00
01.031.0001.2003.3.3.90.39	R\$ 180,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no memorando 031/2025/AC, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a

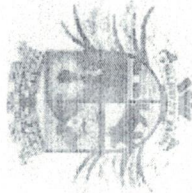


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,


Gislene Gomes Guimarães
Contadora

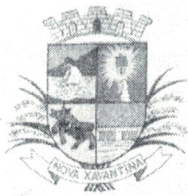


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 06/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	121.180,44
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	121.180,44
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	121.180,44
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	121.180,44
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	66.124,34
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.056,10
Total Entidade:	121.180,44
Total Geral:	121.180,44

Nova Xavantina, 06/05/2025



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 032/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 010/2025 a qual visa à aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 07 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 13/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

administrativo 014/2025, referente à dispensa de licitação de nº 010/2025 para aquisição e instalação de Box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" **(grifo nosso)**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I_- documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II_- estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III_- parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV_- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V_- comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI_- razão da escolha do contratado**; **VII_- justificativa de preço**; **VIII_- autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I_- para contratação** que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II_- para contratação** que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 014/2025, referente à dispensa de licitação de nº 010/2025 para aquisição e instalação de Box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial**. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa*, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal**".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei é* no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela
In Seges nº 67/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21,
no corpo do processo administrativo 014/2025, referente à dispensa
de licitação de nº 010/2025 para aquisição e instalação de Box de
vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de
privacidade e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro
temperado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de
Nova Xavantina-MT, constam:

- I – Documentos de formalização da demanda;
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação
dos serviços;
- III – Termo de referência e demais documentos exigidos
para formulação da proposta pelos interessados;
- IV – Disponibilização e publicação do interesse em
contratar por dispensa;
- V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram
que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, contendo
todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de
mercado;



O nosso maior compromisso é você!

VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para o ramo de atividade;

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e Incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 08 de maio de 2025.


Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 033/2025/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: *PRESIDÊNCIA*

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 014/2025 que se refere à aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado a autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 08 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
014/2025**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

Lote I:

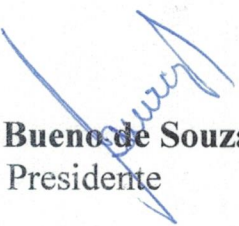
VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.910,00 (mil e novecentos e dez reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se . Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 08 de maio de 2025.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2025 – LEI Nº
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 010/2025, que tem como objeto aquisição e instalação de box de vidro temperado, com fornecimento de materiais e película de privacidade inclusos e serviço de manutenção corretiva em porta de vidro temperado existente, incluindo ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da porta, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

Lote I:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.910,00 (mil e novecentos e dez reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 08 de Maio de 2025.

SORHAIA ALINE
CESARIA
BRITO:05568338132

Assinado digitalmente por SORHAIA
ALINE CESARIA BRITO:05568338132
DN: cn=SORHAIA ALINE CESARIA
BRITO:05568338132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Múltipla,
email=SORHAIA_ALINE@HOTMAIL.COM
Data: 2025.05.09 10:19:50 -03'00'

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras